



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme especificações contidas neste Anexo.

1.2. Para efeitos de orientação, considera-se PEÇA ORIGINAL e PEÇA GENUINA segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR15832:

PEÇA ORIGINAL	Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
PEÇA GENUÍNA	Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

1.3. Discriminação dos serviços a serem executados pela contratada:

ITEM	SERVIÇO	UNID
01	Manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros): 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 3. 4. Sistema de direção; 4. 5. Sistema de transmissão; 5. 6. Sistema elétrico; 6. 7. Sistema de escapamento; 7. 8. Sistema de refrigeração;	Hora



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	8. 9. Sistema Hidráulico; 9. 10. Injeção Eletrônica e mecânica em geral; 11. Lanternagem e pintura em geral; 12. Capotaria e estofamento.	
--	--	--

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto por lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e conforme abaixo:

1.4.1. Caso a Proponente CONTRATANTE deseje, poderá realizar pesquisa demercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver naregião ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, **em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços dos LOTES que compõem este processo, a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.**

1.4.2. O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

1.4.3. A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;

1.4.4. A Proponente Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

1.4.5. A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;

1.4.6. A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes.

1.4.7. Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, as secretarias examinadoras do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

1.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1.5.1. A demanda do órgão tem como base as características de veículos, conforme planilha em anexo a este termo de referência.

1.5.2. O percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá ser baseado na tabela do sistema Audatex ou nos casos em que não forem encontradas as referências das peças ou serviços na referida plataforma, aplicar-se-á aos valores dispostos na Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.



1.5.3. Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada, tomando como base as tabelas de tempo padrão de serviços dos fabricantes dos veículos, aplicando o desconto ofertado sobre o valor da hora constante neste Termo de Referência.

1.5.4. Para fins de verificação dos Preços a administração poderá utilizar o **software Audatex ou outro software similar**, para verificação da confiabilidade dos preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se faz necessária haja vista a necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pesados que compõem a frota municipal, com seus constantes reparos, como condição de uso e segurança para a plena execução dos serviços públicos municipais.

2.2. Por se tratar de **serviço e aquisição de bens comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 075/2022.

2.3. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 40º, inciso II, sejam processadas através do sistema de registro de preços, quando pertinentes.

2.4. Justifica-se, ainda, a utilização do pregão pelo Sistema de Registro de Preços, devido às características do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Inciso V, Artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023).

2.5. A utilização da Tabela **“TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO”** e a **“LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS”**, dos respectivos fabricantes, ou revendedoras autorizadas de cada marca, visa a estabelecer parâmetros confiáveis que balizarão a competição, durante o certame, e a posterior execução dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela a seguir relacionada e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

LOTE 01 – VEICULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

VW/ SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195 FIAT/PALIO WK 1.4 – PLACA: OJX-4814;

GOL/WOLKSVAGEM 1.0 – PLACA: QGV8A17;

AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPOFURGONETA - PLACA: QGQ-3197;

AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPOFURGONETA - PLACA: QGT0C68;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242;
AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970;
FIAT MOBI – PLACA RGL7B45;
FIAT MOBI – PLACAS OJW4D66;
FIAT ARGO 1.3 – PLACAS OJW4F98;
SPIN PREMIER 1.8 – PLACAS RGN1F86;
VAN ESCOLAR FIAT DUCATO PLACA: RGH1F79;
CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.0 – PLACAS RGL3I99.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.200	R\$ 226,66	R\$ 271.992,00	
2	PEÇAS			R\$ 300.000,00	
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE

CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7125, 2 EIXOS, CAPACIDADE DECARGA 7.92 TONELADAS (COLETOR);
CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7144, 2 EIXOS, CAPACIDADE DECARGA 7.92 TONELADAS (BASCULANTE);
CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X4, PLACA OKC7341, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 12.25 TONELADAS;
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACAQGE9870, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 15.94 TONELADAS;
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5227;
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5218;
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-8978;
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-1448;
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: NOG-4947;
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-9226;
MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OJZ-1498;
MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS - PLACA: NOB-1385;
MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OWE-9925.
TOYOTA BANDEIRANTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.200	R\$ 276,66	R\$ 331.992,00	
2	PEÇAS			R\$ 350.000,00	
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 – MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR

TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 88/89.
TRATOR VALTRA A850, ANO 2012;
NEW HOLLAND TT 75;
PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

RETROESCAVADEIRA RANDON 406;
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX;
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.200	R\$ 366,66	R\$ 439.992,00	
2	PEÇAS			R\$ 320.000,00	
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 03					

- 3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou do Termo de Contrato se omunicípio adquirir outros veículos, os mesmos serão incluídos na relação de transporte para manutenção.
- 3.3.** As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados no ano anterior;
- 3.4.** O Valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preço junto as contratações similares de outros entes públicos, nos termos do Art. 5º, II da Instrução Normativa 73/2020, além dos valores coletados junto as empresas do ramo.
- 3.5.** O valor estimado serve apenas como parâmetro para a contratação.

4. JUSTIFICATIVA PELA FORMAÇÃO DE LOTES

4.1. Via de regra às contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com a Lei 14.133/2021. No presente caso, esta administração optou por agrupar por lote, tendo por objetivo:

- 4.1.1.** Atrair empresas especializadas que prestem os serviços e apliquem as peças necessárias, garantindo a qualidade dos serviços executados. O objetivo não é restringir a competição, mas apenas tornar os itens (juntados em grupo) mais atraentes para competição;
- 4.1.2.** A concentração dos itens para um único fornecedor, além de selecionar empresa melhor preparada, facilita e aperfeiçoar a logística tanto para a Contratante como para a Contratada, à medida que reduz custos;
- 4.1.3.** A administração busca com isto que a manutenção a ser executada na frota de máquinas e veículos do Município de Campo Grande tendo como reflexo final uma maior durabilidade dos mesmos.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1.** Não serão aceitos serviços e produto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: mão de obra, peças, produtos e acessórios originais, transporte, material, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas para a execução do serviço/fornecimento dos produtos.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. Os serviços nos veículos e máquinas serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, suprimentos e acessórios, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes dos veículos e máquinas, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

6.1.2. Os serviços com aplicação de peças **para veículos e máquinas** deverão se enquadrar nas seguintes áreas: **recuperação ou reparação completa ou parcial** dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

6.1.2.1. Sistema do "trem de força" composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

6.1.2.2. Sistema eletroeletrônico, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos englobando módulos, comandos, sensores e solenoides. Análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

6.1.2.3. Sistemas hidráulicos, inclusive com substituições de mangueiras;

6.1.2.4. Sistema de distribuição e/ou alimentação;

6.1.2.5. Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo e alinhamentos quando necessário;

6.1.2.6. Sistemas de freio;

6.1.2.7. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;

6.1.2.8. Suspensão (inclusive alinhamento/balanceamento e serviços em molas e feixes de molas);

6.1.2.9. Chassis (articulados, monoblocos ou semi chassi);

6.1.2.10. Manutenção do rodado das esteiras e dos pneus;

6.1.2.11. Manutenção dos componentes da cabine do operador ar- condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas eletro hidráulicos e componentes afins;

6.1.2.12. Serviços de embuchamento (pino e bucha);

6.1.2.13. Serviços de funilaria e pintura (manutenção completa de carenagem e chassis de veículos e equipamento);

6.1.2.14. Serviços de Capotaria e estofamento;

6.1.2.15. Serviço de injeção eletrônica tais como: Manutenção da unidade injetora, bomba de alta etc.

6.2. O serviço licitado deverá ser realizado pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 7.1. O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer os prazos acima citados, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora;
- 7.2. Tendo em vista os altos custos gerados à Administração decorrentes das falhas não programadas dos veículos e máquinas, **com a finalidade de diminuir os impactos causados à produção, mediante solicitação do CONTRATANTE, para veículos e máquinas**, as CONTRATADAS deverão:
- 7.2.1. Apresentar equipe de manutenção volante em até 02 (dois) dias úteis após solicitação do CONTRATANTE para realização do diagnóstico do serviço. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em até 24 horas após a chegada do material;
- 7.2.2. Fornecer as peças necessárias à disponibilização em até 72 horas para os casos de componentes de alta mortalidade ou metade dos prazos expressados no número.
- 7.3. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
- 7.4. A solicitação do serviço deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato.
- 7.5. A CONTRATADA deverá devolver a máquina, veículo ou componente no mesmo endereço de recolhimento.
- 7.6. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração.
- 7.7. **A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.**
- 7.8. Os serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8. DA GARANTIA TÉCNICA

- 8.1. **A garantia mínima a ser concedida pela contratada para o serviço realizado deverá ser de 3 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho para máquinas e 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) km percorridos para veículos, no caso de retífica completa de motores 6 (seis) meses ou 1000 (mil horas) horas para máquinas e 6 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros percorridos para veículos, em todos os casos, o que ocorrer primeiro.**
- 8.2. **O prazo de garantia para as peças aplicadas obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderão ser inferiores 500 (quinhentas) horas para máquinas e 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para os demais veículos.**
- 8.3. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação da garantia técnica.



8.4. A licitante vencedora deverá, durante a vigência da garantia técnica, dispor de mão de obra qualificada e equipamentos suficientes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

9.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

9.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro de **até 100 km**, da sede do município de Campo Grande /RN e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

9.3. Os serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9.4. Quanto à exigência de localização de até **100 km** da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de CAMPO GRANDE/RN, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas com número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Campo Grande, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária aqui informada.

10.2. O Município de Campo Grande poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



10.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Campo Grande, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

10.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

10.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

10.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

11.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Campo Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.11. Executar quaisquer serviços não relacionados nesse Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.12. Indicar à Prefeitura do Município o Preposto, com competência para manter



entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

11.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

11.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.15. Entregar na Secretaria de Responsável do Município de Campo Grande as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11.16. Entregar ao Município de Campo Grande, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

13. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Caberá à Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Campo Grande.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário de Transportes e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Campo Grande, obedecendo ao descrito abaixo:

14.2 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da cópia do orçamento, da tabela do preço de referência da peça e da mão de obra (retirado da Audatex ou outro sistema similar), o registro fotográfico da peça nova e da peça substituída, além das certidões fiscal e trabalhista, para que seja procedida a liquidação da despesa.

14.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.

14.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Campo Grande/RN, 26 de março de 2025

Antonio Arnaldo Bezerra Tavares
Secretária Municipal de Transporte